



CONGRESSO NACIONAL

MPV 579

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00166

DATA 18/09/2012	PROPOSIÇÃO Medida Provisória 579/2012			
AUTOR Deputado EDUARDO SCIARRA – PSD/PR			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 15	PARAGRAFO 4	INCISO	ALÍNEA
EMENDA MODIFICATIVA Modifica-se o parágrafo 4º do artigo 15 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 15. § 4º As tarifas das concessões de geração de energia hidrelétrica e as receitas das concessões de transmissão de energia elétrica, prorrogadas ou licitadas nos termos desta Medida Provisória, levarão em consideração, dentre outros, a remuneração por novos investimentos adicionados a concessão, com base no custo médio de capital, os custos socioambientais, os custos diretos e indiretos de operação e manutenção, despesas administrativas, encargos, tributos e, quando couber, pagamento pelo uso dos sistemas de transmissão e distribuição." JUSTIFICAÇÃO Em atendimento aos parágrafos 2º (trata da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato) e 3º (trata da revisão tarifária) do artigo 9º da Lei 8987/95. Para garantir que nas tarifas sejam consideradas todas as despesas administrativas, custos diretos e indiretos, encargos e tributos, remuneração para os novos investimentos necessários à continuidade do serviço, bem como a remuneração adequada pela prestação do serviço. Discriminando as principais parcelas que devem ser consideradas na receita de forma a dar segurança ao concessionário e garantir a justa tarifa das concessões de geração de energia elétrica e a justa receita das concessões de transmissão de energia elétrica Tudo isso tem como intuito a real preservação da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pela prestação do serviço, que é indispensável para garantir a sustentabilidade da concessão. _____ ASSINATURA Deputado Eduardo Sciarra – PSD / PR				

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 18/09/2012, às 17:32
Rodrigo Bedritchuk - Mat. 220842

